



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1037

Altera parte do Artigo primeiro de Lei Municipal.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga "AD REFERENDUM" da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 1035, de 14 de Outubro de 1991, que autorizou a Prefeitura Municipal adquirir de Messias Marcelino Lopes, uma faixa de terras, para in incorporação ao Patrimônio Municipal -alargamento de rua-, fica, na presente Lei "Ad referendum", com a sua área alterada de 214,48m². para 215,13m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra vá a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de Outubro de 1991.

Pedro de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Denise de Moraes Dias Abreu

SECRETÁRIA